



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO – DISPENSA
Nº 9/2026 TRF5**

Modalidade de Contratação	Termo de Referência	Anexo	Data
Dispensa de Licitação (art. 75, inciso (I ou II) da Lei Federal nº 14.133/2021	Número/Ano - Sigla da Unidade Técnica		04/02/2026
DEMANDA: Aquisição de cartões em PVC com arte gráfica impressa em alta resolução			
Processo SEI :	0001051-11.2026.4.05.7000 (Dispensa de Licitação)	Formulário e-compras:	4441

A	<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>O TRFMED atualmente possui cerca de 15.000 (quinze mil) beneficiários e tem como parte do seu planejamento de 2026 a expansão da rede credenciada por meio de credenciamentos diretos de prestadores de serviços assistenciais de saúde. Nesses credenciamentos diretos, toda a gestão da autorização de procedimentos e eventos e a operacionalização para a utilização dos serviços ocorrerá diretamente pelo TRFMED. A carteira de identificação, emitida a partir do cartão de pvc pré-impreso, será fundamental para controle de acesso a rede direta dos atuais e futuros beneficiários. Os cartões em pvc serão utilizados também para emissão de segunda via de carteiras, no caso de perda ou extravio.</p> <p>A presente demanda refere-se à aquisição de cartões em PVC com arte gráfica impressa em alta resolução, destinados à emissão dos cartões de identificação dos beneficiários do TRFMED para aqueles que se vincularem ao Plano Nacional Ampliado.</p> <p>Registre-se que já houve procedimento administrativo anterior para aquisição desses cartões, o qual permitiu suprir parcialmente a necessidade institucional à época. Contudo, em razão do uso contínuo para emissão de novas carteiras, substituição de cartões danificados ou desatualizados e atendimento a demandas pontuais dos beneficiários, o estoque atualmente disponível encontra-se reduzido, restando aproximadamente 200 cartões físicos aptos à identificação no Plano Nacional Ampliado, quantitativo insuficiente para atender às necessidades previstas para o exercício corrente.</p> <p>Esse cenário torna-se mais sensível diante da abertura excepcional do prazo de migração para o Plano Ampliado em 2026, com período estendido de 90 dias, conforme comunicado oficial do TRFMED. A migração anual representa a única oportunidade para os beneficiários alterarem seu plano de cobertura, o que implica atualizações cadastrais e, em diversos casos, a necessidade de emissão de novos cartões de identificação, compatíveis com a rede ampliada de prestadores e com os dados atualizados do beneficiário.</p> <p>Embora o TRFMED disponha de meios digitais de identificação, a existência do cartão físico permanece necessária e justificada, sobretudo para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • atendimento a exigências de determinados prestadores de saúde que ainda demandam apresentação de documento físico; • beneficiários com limitações de acesso ou uso de ferramentas digitais; • situações de contingência, substituição por perda, dano ou inconsistência cadastral; e • garantia de identificação durável, padronizada e segura, em material resistente e com impressão em alta resolução, compatível com o uso frequente no âmbito da assistência à saúde. <p>Diante do baixo saldo remanescente de cartões, da previsão concreta de aumento da demanda em razão das migrações de plano, e da necessidade de assegurar a continuidade do serviço de identificação dos beneficiários sem solução de continuidade, a aquisição direta mostra-se medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público. A contratação visa exclusivamente recompor o estoque mínimo necessário para atendimento regular das demandas do TRFMED, evitando prejuízos operacionais e eventuais constrangimentos aos beneficiários no acesso à rede credenciada.</p>
---	--

B	<p>OBJETO</p> <p>Aquisição de cartões em PVC com arte gráfica impressa em alta resolução, para emissão dos cartões de identificação dos beneficiários do TRFMED.</p>
---	---

	<p>CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA</p>
--	---

Aquisição: Padrão Descritivo de Materiais (PDM) nº 10833 do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal

Descrição: CATMAT 479976

C

ITEM	Objeto	QTD.	Especificação Técnica	CÓDIGO CATMAT
1	Cartões de identificação em PVC destinados ao Plano Nacional Ampliado, sem dados variáveis (vidas potenciais e 2ª via).	1500	Padrão: CR80 Tamanho: 8.6 cm x 5,4 cm Espessura: 0,76 mm Material: acetato de policloreto de vinila (PVC) Arte gráfica: Cartões com impressão em Offset (frente e verso), 4 x 4 cores, com acabamento em laminação	479976

PRAZOS

D

- a) Os cartões deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- b) Todos os itens entregues deverão ser novos, primeiro uso, e deverão ser entregues em PE.

LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

E

- a) Endereço de entrega:
- ~~(TRFMED)~~-Avenida Cais do Apolo, s/n - Anexo I do TRF5 (antiga ESMAFE)
Bairro do Recife - Recife / PE - CEP: 50030-908
- b) Horário de entrega/fornecimento/instalação:
- A entrega será efetuada em dia e hora previamente programados, dentro do horário comercial.
- Contatos para agendamento:
- (Maria Eduarda Soares Pestana fone: (81) 3425-9970)

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

F	<ul style="list-style-type: none"> · Fornecer/executar os materiais/serviços com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração; · Efetuar o fornecimento/execução dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência; · Substituir/refazer, no total ou em parte, qualquer material/serviço que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal; · Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada; · Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal; · Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega/execução do objeto; · Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021; · Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços; · Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais/serviços fornecidos / executados; · Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega/execução do objeto; · Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/execução dos materiais/serviços; · Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas neste Termo de Referência;
	<ul style="list-style-type: none"> · Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

G	<p>OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento/execução do objeto; • Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento/execução do objeto; • Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência; • Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos; • Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção; • Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.
----------	--

H	<p>PAGAMENTO</p>
	<p>DO DOCUMENTO DE COBRANÇA</p> <p>· Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento único de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;</p> <p>· A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:</p> <p>a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA)</p> <p>b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);</p> <p>c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);</p> <p>d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);</p> <p>e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).</p> <p>OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega/execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento/início de serviços, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), somente poderá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.</p> <p>O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento/execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;</p> <p>· Os documentos de cobrança deverão ser enviados pela contratada para o endereço de e-mail:financeiro.trfmed@trf5.jus.br;</p> <p>· Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;</p> <p>· Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;</p> <p>DO PAGAMENTO</p> <p>· O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega/execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;</p> <p>· O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.</p>

	<p>ESTIMATIVA DE PREÇOS</p>
--	------------------------------------

I

O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC/DA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento/execução dos materiais/serviços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Preço Unitário(R\$)	Preço Total (R\$)
Materiais / Serviços					
01					
02					
03					
...					

J

Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega/execução, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento/execução dos materiais/serviços desta contratação.

PENALIDADES

K	<p>Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações</p> <ul style="list-style-type: none"> · Na hipótese da contratada não entregar/executar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação; · A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança; · Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação; · Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências · Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação; · A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei; <p>Multa por Rescisão</p> <ul style="list-style-type: none"> · Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação; · Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor; · As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente; · O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades; · Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021; · As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF; · A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração. · As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal; · A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
----------	--

L	<p>Da Garantia Técnica:</p> <p>A garantia técnica dos cartões de identificação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>
----------	--

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Dos Requisitos Subjetivos:

A empresa interessada deverá apresentar documentação que comprove objetivamente sua condição subjetiva de contratar com a Administração Pública, observados os requisitos fixados neste Termo de Referência, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

A - Das condições gerais:

Quando aplicável ao seu caso específico, o particular interessado deverá comprovar que não está com seu direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou, ainda, impedido por decisão transitada em julgado de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, bem como que não tenha sido declarada inidôneo, mediante certidões dos cadastros públicos competentes.

B - Da habilitação jurídica:

O particular deverá demonstrar que tem capacidade de contratar com a Administração Pública, observadas a legislação vigente e a sua natureza jurídica.

C - Da regularidade fiscal, social e trabalhista:

O particular deverá demonstrar a regularidade para com o Fisco e a Justiça do Trabalho mediante:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Regularidade de situação em relação aos créditos tributários federais, bem como à dívida ativa de União;
- c) Regularidade de situação para com o FGTS; e,
- d) Regularidade de situação para com débitos trabalhistas.

D- Da Qualificação Econômico-Financeira:

O particular deverá comprovar a situação financeira equilibrada a partir da apresentação dos seguintes documentos:

M

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para fins de análise com base em índices contábeis;
- b) Patrimônio Líquido (PL), devidamente atualizado, não inferior a 10% do valor estimado da contratação;
- c) Certidão de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do particular proponente.

E- Da Habilitação Técnica-Operacional:

Em se tratando de contratação com entrega imediata, cujo prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, será dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, conforme permissivo contido no inc. III, art. 70, da Lei nº 14.133/2021.

F- Das Declarações:

O particular interessado na contratação também deverá apresentar declarações complementares como requisito subjetivo de habilitação, especialmente quanto a:

- a) **NÃO EMPREGAR TRABALHO DE MENOR** - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) **NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO** - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e,
- c) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** - Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação, tendo em vista a baixa complexidade valor estimado do objeto, de forma a não gerar efeitos negativos à competitividade e ao valor ofertado pelos eventuais interessados no certame.

OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega/execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento/início de serviços, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

N	<p>DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA</p> <p>É facultada a solicitação de amostra(s) ao participante que oferecer o menor preço global, sem ônus para a Administração, onde o não atendimento da solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação, acarretará a desclassificação da proposta.</p>
----------	---

O	<p>DA ANÁLISE E DA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA</p> <p>Os parâmetros/critérios utilizados pela Autogestão em Saúde para julgamento da amostra entregue, quando solicitada, serão os seguintes:</p> <p>Verificação das características do(s) produto(s) ofertado(s) com o especificado, tais como: material empregado, dimensões, cor e qualidade da impressão;</p> <p>I. Verificação da conformidade do(s) produto(s) ofertado(s) com os requisitos previstos neste instrumento;</p> <p>II. A(s) amostra(s) aprovada(s) não poderá(ão) ser descontada(s) dos materiais a serem adquiridos;</p> <p>III. A(s) amostra(s) recebida(s) será(ão) devolvida(s) à empresa, que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para recolhê-la(s), contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus pela não retirada no prazo informado.</p> <p>Após a aprovação da amostra e a assinatura do contrato, os cartões de identificação serão entregues em parcela única.</p> <p>Todos os itens entregues deverão ser novos, primeiro uso, e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação.</p> <p>Os cartões poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.</p>
----------	---

ANEXO I-A

LOGOMARCA A SER IMPRESSA NOS CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO





Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CELLY XIMENES VENTURA, SUPERVISOR(A)**, em 11/02/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIENE GAMA TENÓRIO, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)**, em 20/02/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5682105** e o código CRC **BB097740**.